



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
DA COMARCA DE NOVO AIRÃO-AMAZONAS
CNPJ n. 21.216.656/00001-16
JOANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES – Notária/Registradora
Matrícula n. 193-7 A – TJAM



Novo Airão (AM), 17 de dezembro de 2019.

ILMO. Sr.
ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Novo Airão - PMNA
Av. – João Paulo II, nº 22, Bairro Centro – CEP 69730-000
Novo Airão – Amazonas - Brasil

Pelo presente ofício, encaminho a V. S^a., para seu conhecimentos e providências cabíveis, a Carta de Notificação Extrajudicial, apresentada nesta serventia pela empresa JONY DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA LTD, neste ato representada por seu sócio JONY DE OLIVEIRA FERREIRA, **devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Nesta Comarca de Novo Airão – Estado do Amazonas, Livro 1-C, folhas 23, Protocolo nº 165. Livro B-VII, Registro nº 157.**



Atenciosamente.

Edilene Ramos Vieira

Edilene Ramos Vieira
Escrevente Autorizada



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Novo Airão, 16 de dezembro de 2019

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Novo Airão – PMNA
Av. João Paulo II, 22 – Centro – CEP 69730-000
Novo Airão – Amazonas – Brasil



A Sociedade Empresária **JONY DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n. 27.965.122/0001-02, sediada no Bc da Indústria, 126, N. S. Aparecida – CEP 69010-410 – Manaus/AM, representada neste ato por seu sócio o Senhor JONY DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG n. 628083-8 SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n. 214.923.442-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 96, Centro – CEP 69730-000 – Novo Airão/Am.

Vem mui respeitosamente informar que hoje, às 12 horas e 07 minutos tomamos conhecimento que a Revitalização da Praça Luiz Jorge Silva teve início, através de publicação em rede social (FaceBook) oficial desta Prefeitura, conforme transcrito abaixo:

(https://www.facebook.com/story.php?story_fbid=2214365052197297&id=1974166679550470):

SONHOS REALIZADOS - PARABÉNS A NOVO AIRÃO

A administração Frederico Júnior e Baliza, em nome de todas as Secretarias e servidores municipais, parabeniza o município de Novo Airão pelo aniversário de 64 anos de fundação e emancipação política no dia 19 de dezembro.

Nesta data a população recebe de presente uma programação especial com festa, shows musicais, inaugurações de obras concluídas e, o início dos trabalhos para a tão prometida e esperada revitalização da Praça Municipal.

A comemoração inicia na noite do dia 19, na quadra municipal e prossegue no dia 20 na Praia do Porto. Os shows ficam por conta das atrações Sizinha Vasconcelos, Bernardo Nunes, Leninha Salvador e a participação especial de Alexandre Azevedo e banda (trupa oficial do Boi Caprichoso) e da cunhã poranga oficial Marcielle Albuquerque. Quer mais?



A Prefeitura também vai realizar festa de entrega da UBS do Chicó e de conclusão dos serviços de urbanização no bairro Caminho das Índias. Além disso, será dada a largada às obras de revitalização da Praça Municipal. Agora sim, é pra valer. A expectativa é de 50 empregos diretos e 100 indiretos.

Em um ano de administração muito foi feito. Mas o prefeito Frederico Júnior e Baliza são sabedores de que ainda resta muito a fazer. "Com fé, trabalho e esforço vamos continuar construindo um Novo Airão melhor para todos. O maior patrimônio de uma administração é poder contar com o trabalho e confiança da população que acredita em nossa perseverança. Obrigado a todos. O novo sempre vem. Recebam nossas homenagens e agradecimentos. Você e sua família são os convidados de honra dessa grande homenagem a Novo Airão".

#PrefeituraDeNovoAirão

Uma cidade para todos



Esta publicação além de declarar o início dos serviços ainda apresenta memória fotográfica que confirma inequivocamente o fato, inclusive com trabalhadores em serviço:





Não obstante, relembro Vossa Senhoria que o Projeto de Revitalização desta Praça foi obtido por esta administração mediante o disposto no TERMO CONTRATUAL N. 068/2019, termo este que destaco os seguintes tópicos:

1. O objeto do termo é a DOAÇÃO do Projeto Básico, da Praça Luiz Jorge Silva, para fins exclusivamente licitatórios. (conforme Cláusula Primeira – 1.1, do TERMO CONTRATUAL N. 068/2019)
2. Compete ao DONATÁRIO executar a finalidade do objeto doado, resguardando o dever de proteção ao direito autoral inerente a obra intelectual e artística, defesa na lei n. 9.610/98, não podendo por sua vez, alterar, comercializar ou ceder o objeto a qualquer causa alheia a sua finalidade, salvo com prévia autorização por escrito do Doador e do Autor. (conforme Cláusula Terceira – 3.1 alínea “a”, do TERMO CONTRATUAL N. 068/2019)
3. Em caso extraordinário de revogação deste termo, compromete-se o DONATÁRIO com a aquisição imediata do objeto outrora doado junto ao DOADOR, pelo valor estipulado pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR.





**JONY
FERREIRA**
ARQUITETURA & URBANISMO

(conforme Cláusula Terceira – 3.1 alínea “b”, do TERMO CONTRATUAL N. 068/2019)

4. Revoga-se em caráter extraordinário a doação somente se, o Projeto Executivo não for adquirido pelo executor da obra ou serviço antes do início da execução das obras e serviços. (conforme Clausula Quarta – 4.2 inciso II, do TERMO CONTRATUAL N. 068/2019).

Considerando que **JONY DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA LTDA** é a autora do Projeto, sob a assinatura do Arquiteto e Urbanista Jony de Oliveira Ferreira CAU/BR n. A47784-2.

Considerando que até o presente momento a empresa ganhadora da licitação da Revitalização da Praça Luiz Jorge Silva não adquiriu o Projeto Executivo junto ao autor (e único detentor da propriedade intelectual).

Considerando que nos termos da lei n. 9.610/98 não pode haver cessão do projeto básico, por parte da Prefeitura, a nenhum outro fim que não o necessário para o processo licitatório.

Considerando que a sequência de procedimentos descrita no art. 7º da lei 8.666/93 não foi observada, mesmo que no primeiro parágrafo deste artigo declare que a sequência seja obrigatória e devidamente aprovada.

Considerando que a própria Administração Municipal, por mais que extraoficialmente, deu publicidade ao ato de iniciar os serviços sem a presença de Projeto Executivo.

Considerando que o início dos serviços sem o devido processo de aquisição do projeto executivo, leva em caráter extraordinário a revogação da doação.

Considerando que em caso de revogação a Administração Municipal comprometeu-se com a Aquisição IMEDIATA do projeto básico e pelo valor especificado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

Considerando que o contrato foi elaborado pela sua Administração e firmado por Vossa Senhoria e testemunhado inclusive pelo Sr. OTÁVIO DA CRUZ FARIAS, hoje Procurador Municipal (Decreto 059/2019).

Considerando que a administração não informou a parte autora do projeto de nenhum procedimento, nem solicitou qualquer tipo de autorização ou concessão.

Considerando que para o início dos serviços a executora necessita, supostamente, de autorização (Alvará ou licença de construção) da Administração Pública para iniciar os serviços, e a esta é necessária a submissão de projeto.

Desta forma, requeremos:

1. SUSPENSÃO IMEDIATA DOS SERVIÇOS, até cumprir-se a aquisição do projeto, sob a pena de ação judicial;
2. CÓPIA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, haja vista que licença é ato prévio, liberatório da atividade.
3. Manifestação em até 05 (cinco) dias úteis acerca do PAGAMENTO DO VALOR ESPECIFICADO por tabela oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, sem prejuízo a qualquer ação judicial que possa advir.

Atenciosamente,



JONY DE OLIVEIRA FERREIRA
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR A47784-2



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE
NOVO AIRÃO - AM
JOANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES - TABELIÃ

Protocolado no Livro nº 1-C, Fls. 23, sob o nº 165,
Registrado no Livro de Títulos e Documentos nº B-VII,
sob o nº 157.

Novo Airão, 18 de Dezembro de 2019.


Joana Maria de Oliveira Pontes - Oficial
Edilene Ramos Vieira – Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DA COMARCA DE NOVO AIRÃO - AM
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
DILNOT004762HRMKXOK8RV35VW72, Valor do
ato: R\$ 91,70, Parte(s): JONY DE OLIVEIRA
FERREIRA, Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através
do QR Code:

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, após as formalidades legais, esta Serventia se dirigiu ao endereço apontado na Notificação Extrajudicial, por três vezes, para dar cumprimento à mesma, sendo a primeira em 17.12.2019, na Prefeitura e a segunda em 20.12.2019, em sua residência, o qual fez uma rápida leitura e se negou a recebê-la naquele momento, e que só receberia na presença do Procurador do Município, no dia 23.12.2019, tendo o funcionário se dirigido nessa data, obtendo como informação de que nem ele e nem o Procurador do Município se encontravam na Prefeitura, motivo pelo qual foi entregue ao Secretário Executivo do Prefeito, Sr. Rossiclay Lima Santos que se comprometeu a entregar ao destinatário e ao Procurador do Município, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS, no dia 26.12.2019, e que nesta data, o funcionário foi até a residência do Secretário Executivo acima citado, por ter sido decretado ponto facultativo Municipal, tendo este ficado com uma via, em original, informando mais uma vez que o Procurador e o Prefeito não se encontravam, ficando, portanto, NOTIFICADO, o senhor ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Airão, 26 de Dezembro de 2019



Joana Maria de Oliveira Pontes
Oficial de Registro de Títulos e Documentos



CARTÓRIO DA COMARCA DE NOVO AIRÃO - AM
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CERNOT004762DMBWJABUTJLFCI32, Valor do ato:
R\$ 0,00, Parte(s): JONY DE OLIVEIRA FERREIRA &
CIA LTDA, Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do
QR Code: